

Lei Municipal nº 492 de abril de 1971

A Câmara Municipal de São Oliveira aprovou e em José Coutinho Gervão, Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

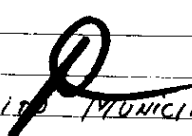
Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Paróquia de Santa Rita de Cássia desta cidade, pelo qual esta cede à Prefeitura Municipal gratuitamente e pelo prazo de um ano, a contar da data da assinatura do referido contrato, o imóvel localizado na Rua XV de novembro, nº 8 para nele serem ministrados Cursos de Alfabetização de Adultos, nos termos do programa do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), conforme convênio celebrado entre este e a Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar no referido imóvel, melhoramentos que o coloque em condições de atender aos fins a que se destina tais como: instalações sanitárias, vitros, bancas, pintura, etc.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da rubrica DESPESAS DE CAPITAL - 39/4.1.1.0.61 - Obras Públicas - 01. Reforma de Quadras Escolares.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 26 de janeiro de 1971.


PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e Publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de São Oliveira, 26 de abril de 1971.

ESCR. PREFEITURA MUNICIPAL.